



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146.291

Rio Branco, AC, 26.11.2024.

ASSUNTO: *Aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição – MARIA EDINEUDA PEIXOTO DO NASCIMENTO – Matrícula 2367696-1-1 – Professora de Nível Superior – Secretaria de Educação e Esporte.*

Trata-se de aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição concedida à servidora **MARIA EDINEUDA PEIXOTO DO NASCIMENTO**, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional Estadual nº 41/2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional Estadual nº 47/2005, e art. 95, da LCE nº 154/2005.

Conforme análise técnica de fls. 61-62, realizada pela 4ª IGCE, a presente concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, razão pela qual sugeriu o órgão técnico o registro do ato de aposentadoria.

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe II – Referência "J"**, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, conforme **Portaria nº 705, de 08.06.2017**, publicada no **DOE nº 12.072, de 12.06.2017** (fls. 52-53), tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes (fl. 48).

Ante o exposto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

João Izidro de Melo Neto
Procurador